



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera o *caput* do art. 8º da Lei Municipal 944/2003, conforme específica.”

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à recomendação emitida pela COPEL para que efetue o reajuste anual da COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para análise de tal reajuste foi feito uma consulta na fatura da COPEL onde se verificou que os valores arrecadados não tem sido suficientes para custear a conta municipal, caso o reajuste não seja efetuado pode gerar prejuízo aos cofres públicos.

Acreditamos que o presente Projeto de Lei mereça especial atenção desta Colenda Câmara Municipal, para ser discutido e aprovado, face a necessidade de se atualizar a contribuição retro mencionada, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê pelo Regime de Urgência Especial.

Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Atenciosamente

PAULO WILSON MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

DACD/VACLES/757/2018
Curitiba, 30 de outubro de 2018.

Paulo Wilson Mendes
PREFEITO - CALIFÓRNIA
R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX. POSTAL 15
CEP 86820-000 - CALIFÓRNIA - PR

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A lei municipal 944/2003 instituiu, no município de California, a Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e prevê que a atualização dos valores deve ocorrer anualmente conforme o índice IGPM.

Diante do exposto, solicitamos posicionamento deste município, até **20/11/2018**, quanto à atualização dos valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, para o exercício de 2019.

O posicionamento deste município, tanto pela opção de atualizar ou não, deverá ser encaminhado para o email **contribuicao.ip@copel.com**.

As solicitações deverão ser encaminhadas apenas por email, não havendo necessidade da documentação física.

Se a opção for pela atualização, pedimos que seja informado o percentual de reajuste, conforme estabelece a lei municipal (verificar na referida lei se há necessidade de decreto).

Informamos que as atualizações só serão implantadas após solicitação formal pelo município.

Caso o município opte por não atualizar, manteremos os valores vigentes desde **01/01/2017**. Lembramos que o valor arrecadado da COSIP pelo município, no último mês, não cobriu os gastos com a fatura de iluminação pública.

Destacamos ainda, quando da publicação de novas leis referentes a COSIP, encaminhá-las ao email já citado para conhecimento desta companhia. Nos casos de alteração na forma de cobrança, verificar sobre a viabilidade de aplicação no sistema comercial da Copel, que possibilita três modalidades: percentual sobre o importe, tabela de valores fixos em reais e percentual de desconto sobre a Unidade de Valor para Custo - UVC.

Certos da compreensão para o exposto, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail **contribuicao.ip@copel.com** ou pelo telefone (41) 3234-6087 com Nelise.

Atenciosamente,


Evandro Luiz Zacliffevisc
Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste